



## TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA

### 1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOS VEÍCULOS RENAULT DUSTER PRH 3863, FIAT PAILO EUD 8023, CHEVROLET ONIX HATCH TGE 2C16, para suprir as necessidades DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS VERDES- GO, no exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	UN	01	Rolamento roda dianteira	R\$ 305,33	R\$ 305,33
2.	UN	03	Aditivo radiador	R\$ 28,00	R\$ 84,00
3.	UN	02	Suporte do radiador	R\$ 37,85	R\$ 75,69
4.	UN	02	Coxim inferior radiador	R\$ 17,07	R\$ 34,13
5.	UN	01	Radiador de água	R\$ 336,67	R\$ 336,67
6.	UN	01	Mangueira de água do radiador	R\$ 279,27	R\$ 279,27
7.	UN	04	Abraçadeira rosca sem fim 9mm	R\$ 7,55	R\$ 30,21
8.	UN	01	Sapata freio traseiro	R\$ 98,19	R\$ 98,19
9.	UN	01	Cilindro de roda 19.05mm	R\$ 57,24	R\$ 57,24

10.	UN	01	Pastilha de freio	R\$ 68,00	R\$ 68,00
11.	UN	02	Fluido de freio	R\$ 26,67	R\$ 53,33
12.	UN	01	Cabo embreagem	R\$ 67,31	R\$ 67,31
13.	UN	01	Tampa do reservatório de água	R\$ 19,67	R\$ 19,67
14.	UN	01	Terminal de bateria sapão negativo	R\$ 18,84	R\$ 18,84

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.527,90 (Um Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos)

#### 4. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa para Aquisição de Peças Automotivas e Manutenção Mecânica. Veículos Beneficiados:

Renault Duster – Placa: PRH-3863

Fiat Palio – Placa: EUD-8023

Chevrolet Onix Hatch – Placa: TGE-2C16

A manutenção dos veículos oficiais é condição indispensável para garantir a mobilidade dos servidores e o atendimento às demandas da população de Campos Verdes. Após inspeção técnica realizada nos veículos, constatou-se o desgaste natural e a avaria de componentes críticos, conforme detalhado abaixo:

Itens: Radiador de água, Mangueiras, Abraçadeiras, Aditivo, Suporte, Coxim e Tampa do reservatório. Necessidade: O sistema de arrefecimento apresenta falhas que comprometem a temperatura de trabalho do motor. O radiador e seus componentes (mangueiras e suporte) são vitais para evitar o superaquecimento. A não substituição imediata destas peças acarretará a fundição do motor, gerando um prejuízo financeiro exponencialmente maior (retífica completa) e a paralisação total do veículo.

Itens: Sapata de freio traseiro, Cilindro de roda, Pastilha de freio e Fluido de freio. Necessidade: O sistema de frenagem é o item de segurança mais crítico do veículo. As pastilhas e sapatas encontram-se em fim de vida útil, e o cilindro de roda apresenta indícios de falha/vazamento. A substituição é obrigatória

para garantir a integridade física dos condutores, passageiros e terceiros na via pública, evitando acidentes graves.

Itens: Rolamento de roda dianteira e Cabo de embreagem. Necessidade: O rolamento com desgaste gera ruídos, vibrações e risco de travamento da roda em movimento. O cabo de embreagem desgastado dificulta a troca de marchas, podendo romper-se e deixar o veículo inoperante em via pública.

Item: Terminal de bateria sapão negativo. Necessidade: Garante a correta condução de energia para partida e funcionamento dos componentes eletrônicos, evitando panes elétricas.

A aquisição justifica-se sob os princípios da Eficiência e da Economicidade. A manutenção preventiva/corretiva imediata evita que pequenos problemas mecânicos evoluam para danos complexos e onerosos. Além disso, garante-se o Princípio da Continuidade do Serviço Público, assegurando que estes veículos (Duster, Palio e Onix) estejam disponíveis para o transporte de equipes, fiscalização ou transporte de munícipes/pacientes, conforme a destinação de cada secretaria.

Considerando as condições das vias de rodagem (pavimentadas e não pavimentadas) do município e região, o desgaste destas peças é inerente à utilização constante dos veículos a serviço da municipalidade.

Diante do exposto, solicita-se o deferimento do pedido para fornecimento imediato das peças listadas, visando o pronto restabelecimento das condições operacionais e de segurança da frota municipal.

## **5. DO FORNECIMENTO**

### 5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O início da prestação de serviço será imediatamente após a devida publicação do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.1.2. A prestação de serviço dessa contratação deverá ocorrer de PARCELA ÚNICA, por meio de ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após o recebimento da ordem respectiva, a qual deverá ser expedida por agente designado, para tal finalidade pela CONTRATANTE e destinada à CONTRATADA.

5.2. A prestação de serviço será recebida da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades, quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

5.2.2. Definitivamente, após a aferição da qualidade do serviço e consequente aceitação.

5.3. A Prefeitura Municipal de Campos Verdes reserva-se do direito de não aceitar a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste instrumento. Podendo aplicar penalidades permitidas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 946.

5.4. Na hipótese de substituição, a empresa de prestação de serviço, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.5. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. DO PRAZO CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) dias contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

7.1. A contratada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no art. 63 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com termino da prestação de serviço, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta contratação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias;



8.2. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES**, inscrito no CNPJ: **01.493.998/0001-76**, situado nesta cidade, na Av. Campos Verdes, s/n., Centro – Goiás.

## **09. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação:

**10.04.04.122.0054.2.005.3.3.90.39**

## **10. GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em conformidade com os art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 a fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado pela Secretaria demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Contrato e no edital de licitação implicará na adoção das medidas e penalidades prevista nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais regras aplicáveis ao objeto.

Campos Verdes – Go, em 30 de janeiro de 2026.

Joverson de Lima Navarro  
Sec. Administração  
Decreto Nº 001/2025

---

Joverson De Lima Navarro  
Secretário de Administração